



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

324

Data e Hora de Emissão

06/04/2018 16:01:53

Código de Verificação

500FB00C

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - ME
CPF / CNPJ: 08.715.392/0001-87 **Inscrição Municipal:** 07 02 0523378-2
Endereço: R.CAPITÃO JOÃO RIBAS DE OLIVEIRA, 000081 - BAIRRO: GUABIROTUBA **Tel.:** 41 - 32628435
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** sm.resende@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA
CPF / CNPJ: 76.205.707/0001-04 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL, 975 - BAIRRO: CENTRO
Município: Salto do Lontra **UF:** PR **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

VALOR REFERENTE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFALTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q) SOBRE PEDRAS IRREGULARES, CONVENIO Nº015/2017 SEIL/ DER PR, CONCORRENCIA PUBLICA 01/2017, CONTRATO FIRMADO COM O MUNICIPIO Nº 246/2017, SENDO

MATERIAIS: 28.717,56
SERVIÇOS: 3.190,84

CEI 51.241.93249/75

Valor Líquido da Nota Fiscal - R\$ 31.270,24

IR - R\$ 478,62 / ISS RETIDO - R\$ 159,54

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 31.908,40

Código da Atividade

07 - 02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS, e a incorporação imobiliária a preço global ou direta, viabilizadora de negócio jurídico de compra e venda sobre o qual incide o ITBI).

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
28.717,56	3.190,84	5,00	159,54	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

ISS devido fora do município de CURITIBA.

O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.